



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4548 PROJETO DE LEI Nº 114/2014

“Cria o Parágrafo Único, no artigo 1º da
Lei nº 4.497, de 10 de outubro de
2013”.....

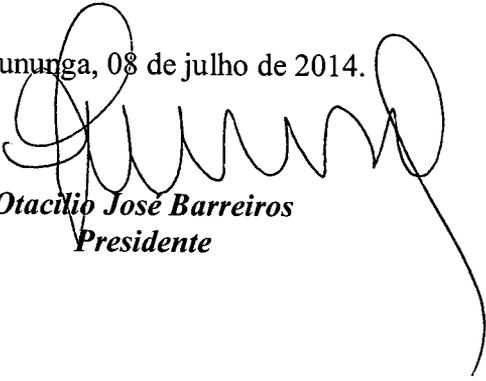
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da lei 4.497, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“ Parágrafo único. Nos locais de eventos deverá ter, no mínimo, um banheiro, móvel ou não para atender pessoas com deficiência física, nos termos da NBR 9050 da ABNT.”
(A.C.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de julho de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 114/2014

“Cria o Parágrafo Único, no artigo 1º da Lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da lei 4.497, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“ Parágrafo único. Nos locais de eventos deverá ter, no mínimo, um banheiro, móvel ou não para atender pessoas com deficiência física, nos termos da NBR 9050 da ABNT.”
(A.C.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 2014.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

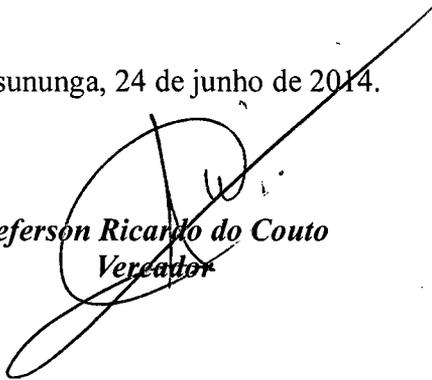
Nobres Pares,

No ano passado, propusemos a legislação para atender pessoas com deficiência física, relativamente aos eventos públicos e privados, à mingua de locais adequados e sinalizados.

Neste momento, estamos revendo àquela legislação para que os banheiros públicos nesses eventos sejam adequados, no sentido de receber pessoas com deficiência física.

Certo do apoio dos nobres pares à propositura, estaremos dessa forma trazendo conforto e dignidade aos Municípes.

Pirassununga, 24 de junho de 2014.


Jeferson Ricardo do Couto
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

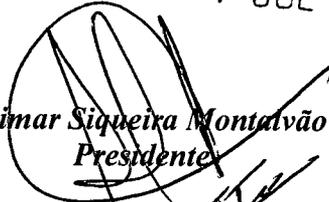


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 114/2014*, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que *visa criar o Parágrafo Único, no artigo 1º da Lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 JUL 2014


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 114/2014*, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que *visa criar o Parágrafo Único, no artigo 1° da Lei n° 4.497, de 10 de outubro de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01 JUL 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 114/2014*, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que *visa criar o Parágrafo Único, no artigo 1° da Lei n° 4.497, de 10 de outubro de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

01 JUL 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

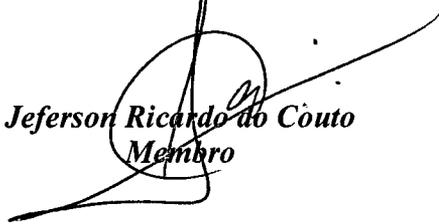
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 114/2014*, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que *visa criar o Parágrafo Único, no artigo 1° da Lei n° 4.497, de 10 de outubro de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

01 JUL 2014


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.631, DE 8 DE JULHO DE 2014 -

“Cria o Parágrafo Único, no artigo 1º da Lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013”.....

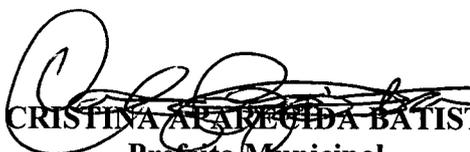
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nos locais de eventos deverá ter, no mínimo, um banheiro, móvel ou não para atender pessoas com deficiência física, nos termos da NBR 9050 da ABNT”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

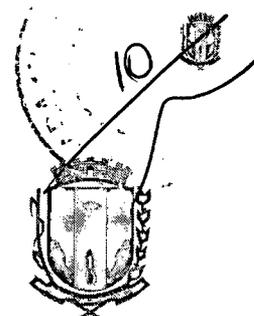

DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.

dmc.



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 11 de julho de 2014 • Ano 1 • Nº 003

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.629, DE 2 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 81.877,23 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.630, DE 2 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 2 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.631, DE 8 DE JULHO DE 2014

"Cria o Parágrafo Único, no artigo 1º da Lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nos locais de eventos deverá ter, no mínimo, um banheiro, móvel ou não para atender pessoas com deficiência física, nos termos da NBR 9050 da ABNT". (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.542, DE 30 DE JUNHO DE 2014

"Fixa o valor da tarifa única do serviço de transporte coletivo no Município".

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o Inciso XII (segunda figura), do Art. 54, da Lei Orgânica do Município, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.514/2006,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 14 de julho do fluente ano fica estabelecido o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para a tarifa única do serviço de transporte coletivo no Município de Pirassununga.

Parágrafo único. A permissionária do serviço específico deverá adotar providências para restituição do troco na exata medida, quando o pagamento for realizado mediante maior valor que o da tarifa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.543, DE 30 DE JUNHO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em

vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.1466 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....R\$ 97.300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.1463 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....R\$ 4.300,00

II – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.1438 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....R\$ 2.000,00

III – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.1529 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01.....R\$ 61.000,00

IV – Secretaria Municipal de Administração
06.01.00 – 04.128.7008.2230 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 30 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.544, DE 30 DE JUNHO DE 2014

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"....."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.323/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17 de julho de 2014, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I – Contrato nº 198/2012, concessionária: Maria da Conceição Rodrigues, box nº 04, no valor mensal de R\$ 308,01 (trezentos e oito reais e um centavo), perfazendo um total estimado de R\$ 3.696,12 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos) por ano;

II – Contrato nº 199/2012, concessionário: Michael Amarilha Ferrari, box nº 10, no valor mensal de R\$ 341,97 (trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.103,64 (quatro mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos) por ano;

III – Contrato nº 200/2012, concessionária: Leny Magalhães Amarilha Ferrari, box nº 59, no valor mensal de R\$ 547,29 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 6.567,48 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) por ano;

IV – Contrato nº 201/2012, concessionária: Santana Ravelli Furlan, box nº 13, no valor mensal de R\$ 414,37 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.972,44 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por ano;

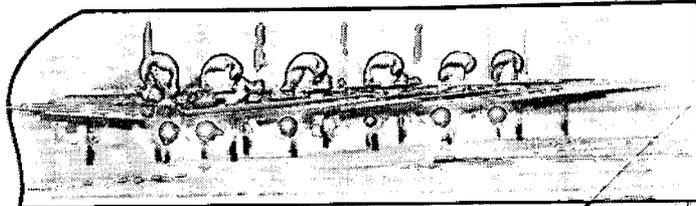
V – Contrato nº 202/2012, concessionária: Kelly Rogatto da Silva, box nº 100, no valor mensal de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quatrocentos e quarenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 5.320,80 (cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário. Pirassununga, 30 de junho de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



 [Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar

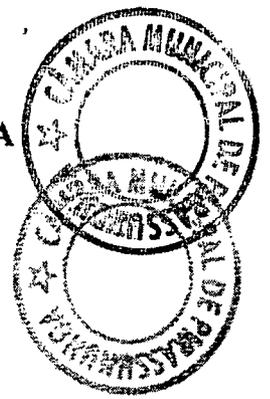
 [Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.497, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013 -

Jeferson

"Estabelece a obrigação de adaptações e sinalizações para circulação da pessoa com deficiência física em todos os tipos de eventos realizados no Município".....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Todos os eventos realizados no Município, seja de promoção privada ou pública, deverão ter o local devidamente adaptado e sinalizado, com o Símbolo Internacional de Acesso, para o fácil acesso e trânsito da pessoa com deficiência física, especialmente rampas de acesso, arquibancadas, paicos, camarotes e sanitários.

Art. 2º Quanto aos locais de realização dos eventos, estes deverão ser instalados em terrenos de solo firme, não arenoso, e que facilite a locomoção de cadeirantes em todas as repartições do recinto.

Art. 3º Os promotores dos eventos deverão providenciar a reserva de vagas para estacionamento de veículos que transportam deficientes físicos, as quais deverão estar no local mais próximo possível da entrada.

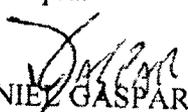
Art. 4º Fica vedada a expedição de alvarás sem que antes os promotores demonstrem que cumprirão o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2013.


- CRISTINA AFONSO BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag.



“ Cria o Parágrafo Único, no
artigo 1º da lei 4.497, de 10 de outubro de 2013”

Artigo 1º. Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da lei 4.497, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único. Nos locais de eventos deverá ter, no mínimo, um banheiro, móvel ou não e deverá atender pessoas com deficiência física, nos termos da NBR 9050 da ABNT.” (A.C.)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

No ano passado, propusemos a legislação para atender os portadores de deficiência física, relativamente aos eventos públicos e privados, à mingua de locais adequados e sinalizados.

Neste momento, estamos revendo àquela legislação para que os banheiros públicos nesses eventos sejam adequados, no sentido de receber os portadores de deficiência física.

Certo do apoio dos nobres pares à propositura, estaremos dessa forma trazendo conforto e dignidade aos Múncipes.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2014.

Jeferson Ricardo do Couto